



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Erros do SICCAU

DELIBERAÇÃO Nº 174/2023 – CPFi – CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP reunida ordinariamente e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

Considerando o erro apresentado pelo SICCAU a partir o mês de outubro de 2023 e prevalecendo até a data atual em que não estão sendo gerados os Termos de Confissão de Dívidas dos acordos realizados;

Considerando o erro apresentado pelo SICCAU em outubro de 2023 em que profissionais e empresas não conseguiram emitir boletos para os acordos realizados;

Considerando o erro apresentado pelo SICCAU a partir o mês de outubro de 2023 e prevalecendo até a data atual em que os relatórios sintéticos 14 e 15 estão apresentando inconsistências;

Considerando a cobrança indevida por meio de envio de e-mail, realizada pelo CAU/BR, aos profissionais e empresas que estavam adimplentes;

Considerando o erro apresentado pelo SICCAU em outubro de 2023 em que boletos quitados de anuidades apareceram na aba de anuidades canceladas sem pagamento na página do profissional ocasionando cobranças indevidas;

Considerando o erro apresentado pelo SICCAU em setembro de 2023 em que o SICCAU não descontou os valores pagos permitindo emissão de acordos com valores incorretos, cobrança em duplicidade e impedindo quitação;

Considerando que os erros elencados acima geram insegurança no que tange à gestão de informação pelo CAUBR, tanto aos profissionais e empresas quanto aos gestores dos CAUs UFs:

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **SOLICITAR** ao CAU/BR que promova melhorias no SICCAU para que os problemas elencados acima sejam sanados de forma definitiva;

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibermann Melhem, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Debora Prado Zamboni, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 15 de dezembro de 2023.

Renata Alves Sunega

Coordenadora da CPFi-CAU/SP

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Alves Sunega	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Fernanda Simon Cardoso	X			
Membro	José Renato Soibermann Melhem	X			
Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Sandra Aparecida Rufino	X			
Suplente no exercício da titularidade	Debora Prado Zamboni	X			

Histórico da votação:

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

Data: 15/12/2023

Matéria em votação: Erros do SICCAU

Resultado da votação: Sim (07) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (07)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Coordenadora Renata Alves Sunega
Assessoria Técnica: Mayra Hayashida



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES SUNECA, Coordenador(a) da CPFI-CAU/SP**, em 15/12/2023, às 16:25, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **908E2CEF** e informando o identificador **0126439**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005623/2023-31

0126439v2